PL 022/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.017 – 17/12/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2022 ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2022 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	LIMITE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Educação	R$72.000,00
Lar Pousada dos Berto - SSVP	R$342.716,66
Clube Arcoense Renovação de Vida – Terceira Idade	R$120.572,22
Sociedade os Pequeninos de Deus	R$160.500,00
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	R$157.000,00
Conselho Central de Arcos – SSVP	R$31.500,00
Associação de Surdos do Alto São Francisco	R$51.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Recurso vinculado	R$42.000,00
Santa Casa de Arcos	R$1.631.858,33
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Saúde	R$276.144,44
Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos – Sociedade Vencer	R$193.286,11
Associação Conexão Vida	R$269.572,22
Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos – TEACOLHE	R$20.000,00
Centro de Equoterapia Miguel Guerreiro	R$37.144,44
Banco de Cadeiras Rodas Loja Maçônica	R$170.000,00

Parágrafo único - A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2022

Art. 3º - Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº. 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal